



RESOLUÇÃO Nº 03 – EnSa, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o processo formativo desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde (EnSa), considerando o que estabelece a Resolução nº 17 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 26/04/2018, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), e a Resolução nº 01 do EnSa, de 21/02/2019, que estabelece o Regulamento do EnSa.

O Colegiado do EnSa da UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Estabelecer a lógica, as etapas e os mecanismos do processo formativo desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde (EnSa), nos termos a seguir:

Art. 1º O processo formativo desenvolvido no EnSa está organizado a partir de três eixos:

I. Eixo de Formação Básica em Ensino em Saúde, composto pelas unidades curriculares Formação Profissional em Saúde e Didática do Ensino em Saúde.

II. Eixo de Formação Metodológica, composto pelas unidades curriculares Metodologia Quantitativa, Metodologia Qualitativa, Seminários de Pesquisa I e Seminários de Pesquisa II.

III. Eixo de Formação Complementar, composto pelas unidades curriculares optativas.

Art. 2º Para as disciplinas do Eixo de Formação Metodológica não serão abertas vagas para matrícula em disciplina isolada.

§1º Para as disciplinas Seminários de Pesquisa I e Seminários de Pesquisa II não serão aceitos aproveitamentos de créditos de unidades curriculares semelhantes realizadas em outros Programas de Pós-Graduação.

§2º Para as disciplinas dos Eixos de Formação Básica em Ensino em Saúde e de Formação Complementar a abertura de vagas para matrícula em disciplina isolada ficará a critério dos docentes por elas responsáveis.

Art. 3º As aulas das unidades curriculares dos três eixos citados no Art. 1º, oferecidas pelo EnSa, ocorrerão às quintas-feiras e sextas-feiras, nos turnos da manhã e/ou da tarde, de acordo com cronograma divulgado semestralmente.

Art. 4º O docente deverá descrever, no item Conteúdo Programático do Plano de Ensino, a metodologia didático-pedagógica a ser usada na unidade curricular sob sua responsabilidade, para que o coordenador aprove o Plano de Ensino.

Art. 5º Respeitando-se a legislação em vigor e as normas regimentais da UFVJM, os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do EnSa.

Diamantina, 12 de Dezembro de 2019.

Prof. Diogo Neves Pereira
Presidente do Colegiado do EnSa/UFVJM